



FENPROF – Federação Nacional dos Professores

Excelentíssimos Senhores:

Primeiro-Ministro
Ministro da Educação, Ciência e Inovação
Ministro da Economia e da Coesão Territorial
Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Secretária de Estado da Administração Pública
Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas
Presidente do Governo Regional dos Açores
Presidente do Governo Regional da Madeira
Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma da Madeira
Secretária Regional de Educação, Cultura e Desporto da Região Autónoma dos Açores
Secretária Regional da Saúde e Segurança Social da Região Autónoma dos Açores
Presidente do Instituto Camões, IP
À Casa Pia de Lisboa
À Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade
À Confederação Nacional de Educação e Formação
À União das Misericórdias Portuguesas
À Santa Casa da Misericórdia de Lisboa
À Cruz Vermelha Portuguesa
À União Regional das Instituições Particulares de Solidariedade Social dos Açores
À União Regional das Misericórdias dos Açores

PRÉ-AVISO DE GREVE

ÀS ATIVIDADES IDENTIFICADAS NO PRESENTE PRÉ-AVISO

DAS ZERO ÀS VINTE E QUATRO HORAS

15 DE JUNHO DE 2026

A FENPROF – Federação Nacional dos Professores decidiu convocar, **para as 10h00 do próximo dia 15 de junho de 2026** – dia em que se manifesta claramente a injustiça no tratamento, no que respeita ao calendário escolar, entre a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB) e os restantes níveis de ensino, cujas atividades terminam no dia 12 de junho –, uma **“Tribuna Pública pela Equidade na Monodocência”**, a ter lugar **junto ao Ministério da Educação, Ciência e Inovação (MECI)**. No entendimento dos docentes abrangidos e da FENPROF, este prolongamento por mais 15 dias da atividade letiva, mais do que à promoção ou consolidação de aprendizagens, conhecimentos e competências, serve muito mais, para não dizer exclusivamente, o propósito de guarda das crianças, o que não se compagina, evidentemente, com o conteúdo funcional dos docentes nem com as suas elevadas qualificações.

Ora, a reivindicação de equidade entre os vários níveis de educação e ensino é uma reivindicação antiga da FENPROF, tendo sido múltiplas as iniciativas promovidas nesse sentido ao longo dos anos, de que destacamos, entre as mais recentes, a entrega ao MECI, no âmbito do processo de Revisão do Estatuto da Carreira Docente (ECD) de uma proposta global que contempla essa equidade de tratamento, assim como a entrega na Assembleia da República de uma Petição com o mesmo objetivo, tendo a

Federação aí sido ouvida no passado dia 12 de março. As reivindicações concretas de equidade incidem sobre:

- a organização dos horários de trabalho;
- a aplicação das reduções da componente letiva ao abrigo do artigo 79.º do ECD;
- as condições para o exercício de cargos de natureza pedagógica;
- a calendarização das atividades letivas;
- a criação, para todos os docentes, de um regime específico de aposentação, aos 36 anos de serviço e carreira contributiva, tendo em conta o elevado desgaste físico, psíquico e emocional provocado pelo prolongado exercício da profissão;
- condições de trabalho dignas, e semelhantes para todos os trabalhadores, independentemente do seu vínculo laboral

Tendo em conta que, nesta altura do ano, muito serão os docentes que já não disporão de créditos sindicais que lhes permitissem a participação nesta iniciativa, a Federação decidiu igualmente convocar, para o dia em causa, a realização de uma **Greve Nacional da Monodocência**, abrangendo todo o serviço distribuído, letivo ou não letivo, sem exceção, e todos os educadores de infância e docentes do 1.º CEB, bem como outros docentes a quem sejam atribuídas funções no âmbito daqueles dois níveis e ciclos de educação e ensino, independentemente do vínculo e setor (público, privado ou setor social) onde exerçam funções docentes e em todo o território nacional, com o primordial objetivo de permitir essa participação.

Fica, desta forma, garantida uma delimitação objetiva das tarefas visadas pelo presente pré-aviso de greve. Os docentes que decidam aderir à greve não terão de comunicar a sua decisão a qualquer entidade.

Esta greve respeita o disposto no artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, os termos dos artigos 530.º e seguintes do Código do Trabalho e também os artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nesta greve não há necessidade nem lugar à definição de quaisquer serviços mínimos.

Lisboa, 1 de junho de 2026

Pel' O Secretariado Nacional da FENPROF


José Feliciano Costa
(Secretário-geral)


Francisco Gonçalves
(Secretário-geral)